

PARECER DO RELATOR
COMISSÃO DE CONTROLE URBANÍSTICO - CCU

PROCESSO Nº : 8095948319

INTERESSADO : BRUNO FERRAZ

LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO: RUA DAS CREOULAS, Nº 113, BAIRRO DAS GRAÇAS

À Comissão de Controle Urbanístico - CCU

1. Solicitação :

O presente processo trata de solicitação de aprovação de projeto inicial para um empreendimento empresarial, a ser implantado no imóvel de nº 113 da Rua das Creoulas, no bairro das Graças, inserido conforme o Plano Diretor na ZAC Controlada II /SRU 1 e SSA2.

O lote resultante para implantação do empreendimento será fruto de remembramento do

imóvel de nº 113 da Rua das Creoulas com o imóvel nº 80 da Rua Correia de Araújo, conforme figura abaixo.



Figura 01- Localização do terreno do empreendimento. Fonte: projeto arquitetônico

O lote possui duas frentes para vias de mesma categoria, conforme a Lei nº 16.719/2001 (lei dos 12 bairros/ARU), com dimensão de 12,18m voltado para Rua Correia de Araújo e 13,65m voltado para Rua das Creoulas.

2. Considerações :

● Considerando o que determina o Art. 41, item I, da Lei nº 16.719/2001 (Lei dos 12 Bairros-ARU), abaixo descrito:

Art. 41º - É permitida a redução de afastamentos nos seguintes casos:

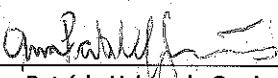
I - Nos terrenos com largura máxima de 13m (treze metros), as edificações, independentemente do gabarito, poderão ter afastamentos iniciais de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros), para as divisas laterais e de fundos;

● Considerando a solicitação do autor do projeto " ***que seja considerado como largura média do terreno em tela $12,18m + 13,65m = 25,83m/2 = 12,915m$, conseqüentemente, podendo ter 2,50 como afastamento lateral inicial.***"

3. Conclusão :

Consideramos que o regramento encontra-se perfeitamente definido em Lei , não sendo possível o atendimento da solicitação do autor do projeto. Este é o parecer deste ICPS e submetemos a esta Comissão.

Recife, 22 de outubro de 2019



Ana Patrícia Uchoa de Queiroz
Instituto da Cidade Pelópidas Silveira - ICPS/SEPLAN (Suplente)